



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20 de abril de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08:00 (Oito horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de **01 (um) dia útil** (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal realizará licitação, para na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO PREGOEIRO PARA OS LICITANTES:

Na qualidade de Pregoeiro venha informar para os licitantes que serão desclassificadas as propostas em função do valor apresentado excessivos ou inexequíveis em comparação ao valor estimado para a contratação.

A Lei 8.666/93 dispõe no artigo 48:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.”

Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível, assim o Pregoeiro deverá abrir uma diligência para que o licitante (ou seu representante) no prazo de até duas horas, para apresentar as informações acerca dos custos em que incorrerá para executar a prestação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

Neste pregão, a comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, o Pregoeiro deverá reputar-se sua proposta como inexequível, eis que é irrelevante para a Lei e para a Administração que o sujeito atue com dolo ou culpa: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.

A Lei 10.520/02 previu no artigo 4º, inciso VII a necessidade de verificação, antes da fase de lances, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os Decretos 3.555/00 e 5.450/05 que regulamentaram a matéria em âmbito federal assim dispõem, respectivamente:

“Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:

[...]

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.

[...]

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; ”

“Art. 22. [...]



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital. ”

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do endereço eletrônico indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto do presente edital consiste na contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em **um único item**, conforme descrito na tabela abaixo:

PLANILHA EXAMES LABORATORIOS – PRINCESA ISABEL					
Item	Exames	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ácido fólico	Exame	30	39,33	1.179,90
2	Ácido úrico	Exame	100	26,67	2.667,00
3	Ácido valpróico	Exame	10	34,33	343,30
4	ACTH hipersensível	Exame	20	47,00	940,00
5	Albumina	Exame	50	18,00	900,00
6	Aldolase	Exame	50	22,33	1.116,50
7	Aldosterona	Exame	10	34,00	340,00
8	Alfa -1- glicoproteína ácida	Exame	50	34,33	1.716,50
9	Alfa fetoproteína	Exame	50	38,50	1.925,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

10	Alfa lactoalbumina	Exame	10	39,37	393,70
11	Alfa-hidroxi-progesterona	Exame	20	47,07	941,40
12	Amilase	Exame	50	18,07	903,50
13	ANCA – anticitoplasma dos neutrófilos	Exame	50	68,00	3.400,00
14	Androstenediona	Exame	30	34,50	1.035,00
15	Androsterona	Exame	5	2337,67	11.688,35
16	Anti Epstein Barr- IgG e IgM	Exame	50	106,67	5.333,50
17	Anti RNP	Exame	50	34,50	1.725,00
18	Anticardiolipina- IgG e IgM	Exame	50	108,00	5.400,00
19	Anticoagulante lúpico	Exame	30	63,50	1.905,00
20	Anticorpos anti CCP (citrulina)	Exame	50	116,67	5.833,50
21	Anticorpos anti HIV 1 e 2	Exame	100	40,67	4.067,00
22	Anticorpos anti HTLV 1 e 2	Exame	30	67,93	2.037,90
23	Anticorpos anti JO-1	Exame	50	49,00	2.450,00
24	Anticorpos anti LA (SSB)	Exame	50	39,33	1.966,50
25	Anticorpos anti RO (SSA)	Exame	50	32,63	1.631,50
26	Anticorpos antiBeta-2-glicoproteína-IgG e IgM	Exame	10	315,33	3.153,30
27	Anticorpos anticelulas parietais	Exame	10	62,67	626,70
28	Anticorpos anticentrômero	Exame	10	47,33	473,30
29	Anticorpos antiChlamydia IgG e IgM	Exame	10	123,33	1.233,30
30	Anticorpos antiDNA nativo	Exame	50	34,50	1.725,00
31	Anticorpos antiENA-painel	Exame	30	120,00	3.600,00
32	Anticorpos antiEndomísio-IgG e IgM	Exame	10	163,67	1.636,70
33	Anticorpos antifosfípedes	Exame	10	63,50	635,00
34	Anticorpos AntiGAD	Exame	30	173,33	5.199,90
35	Anticorpos antigliadina-IgG e IgM	Exame	10	100,33	1.003,30
36	Anticorpos antiHelicobacterpylori-IgG e IgM	Exame	20	123,33	2.466,60
37	Anticorpos antimicrosomal-TPO	Exame	100	39,33	3.933,00
38	Anticorpos antimúsculo liso	Exame	10	38,33	383,30
39	Anticorpos antiperoxidase	Exame	50	35,67	1.783,50
40	Anticorpos antiSmith (SM)	Exame	50	30,67	1.533,50
41	Anticorpos antitireoglobulina	Exame	100	39,33	3.933,00
42	Anticorpos antitransglutaminase	Exame	10	123,33	1.233,30
43	Antiescleroderma (SCL70)	Exame	50	47,33	2.366,50
44	Antiestreptolisina O	Exame	100	22,33	2.233,00
45	Antígeno carcinoembrionário-CEA	Exame	100	38,73	3.873,00
46	Antígeno HLA - B27	Exame	50	78,27	3.913,50
47	Beta- HCG	Exame	50	20,67	1.033,50
48	Beta- HCG Quantitativo	Exame	50	38,33	1.916,50
49	Beta lactoglobulina	Exame	10	35,67	356,70
50	Bicarbonato no soro	Exame	10	20,00	200,00
51	Bilirrubinas (total e frações)	Exame	100	20,67	2.067,00
52	CA 15/3	Exame	50	38,67	1.933,50
53	CA-125	Exame	100	38,67	3.867,00
54	CA-19/9	Exame	50	38,67	1.933,50



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

55	Cálcio	Exame	100	24,00	2.400,00
56	Cálcio iônico	Exame	50	25,67	1.283,50
57	Cálcio urinário	Exame	30	25,67	770,10
58	Calcitonina	Exame	40	59,00	2.360,00
59	Calciúria de 24 horas	Exame	30	23,33	699,90
60	Capacidade latente de ligação do ferro	Exame	30	25,67	770,10
61	Capacidade total de ligação do ferro	Exame	30	25,67	770,10
62	Carbamazepina	Exame	20	50,67	1.013,40
63	Caxumaba-IgG e IgM	Exame	10	100,00	1.000,00
64	Células L.E.	Exame	10	25,67	256,70
65	Chagas por Imunofluorescência	Exame	50	64,67	3.233,50
66	Citológico	Exame	50	56,67	2.833,50
67	Citomegalovírus- IgG e IgM	Exame	50	59,67	2.983,50
68	Citrato na urina	Exame	10	29,00	290,00
69	Classificação Sanguínea	Exame	100	21,67	2.167,00
70	Clearence de Creatinina	Exame	100	35,67	3.567,00
71	Clearence de Uréia	Exame	10	64,00	640,00
72	Clonazepam	Exame	10	104,33	1.043,30
73	Colesterol	Exame	200	17,67	3.534,00
74	Colesterol HDL, LDL e VLDL	Exame	100	27,33	2.733,00
75	Complemento C3	Exame	100	30,67	3.067,00
76	Complemento C4	Exame	100	34,00	3.400,00
77	Complemento CH 50	Exame	100	32,33	3.233,00
78	Contagem de Plaquetas	Exame	100	20,67	2.067,00
79	Contagem de reticulócitos	Exame	50	28,33	1.416,50
80	Coombs indireto	Exame	100	29,00	2.900,00
81	Coombs direto (Sangue c/EDTA)	Exame	10	25,67	256,70
82	Cortisol	Exame	100	25,67	2.567,00
83	Cortisol urinário	Exame	10	35,67	356,70
84	Creatinina	Exame	200	15,00	3.000,00
85	Creatinina urinária	Exame	30	20,67	620,10
86	Creatinofosfoquinase cardíaca- CPK-MB	Exame	100	35,67	3.567,00
87	Creatinofosfoquinase total - CPK	Exame	50	35,67	1.783,50
88	Cultura com antibiograma de secreções	Exame	100	55,33	5.533,00
89	Dehidroepiandrosterona- DHEA	Exame	100	42,67	4.267,00
90	Dengue-IgG e IgM	Exame	50	70,00	3.500,00
91	Desidrogenase láctica DHL	Exame	100	17,67	1.767,00
92	Dismorfismo eritrocitário	Exame	50	17,67	883,50
93	Eletroforese de hemoglobina	Exame	30	47,33	1.419,90
94	Eletroforese de proteínas	Exame	50	32,67	1.633,50
95	Eritrograma	Exame	50	15,67	783,50
96	Estradiol (E2)	Exame	100	30,67	3.067,00
97	Estriol (E3)	Exame	50	62,33	3.116,50
98	Estrogênios totais	Exame	100	80,00	8.000,00
99	Estrona (E1)	Exame	50	35,67	1.783,50



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

100	Fator antinuclear -FAN	Exame	50	25,67	1.283,50
101	Fator Reumatóide	Exame	20	17,67	353,40
102	Fenilalanina	Exame	20	32,00	640,00
103	Fenitoína/Hidantoína	Exame	10	35,67	356,70
104	Fenobarbital/Gardenal	Exame	10	35,67	356,70
105	Ferritina	Exame	100	28,00	2.800,00
106	Ferro	Exame	100	19,33	1.933,00
107	Fosfatase ácida prostática	Exame	10	20,67	206,70
108	Fosfatase ácida total	Exame	10	20,67	206,70
109	Fosfatase alcalina	Exame	100	17,67	1.767,00
110	Fósforo	Exame	100	16,33	1.633,00
111	Fragilidade osmótica	Exame	10	30,67	306,70
112	Frutosamina	Exame	50	20,67	1.033,50
113	FSH	Exame	100	27,67	2.767,00
114	FTA_ABS-IgG e IgM	Exame	50	91,33	4.566,50
115	Gama -GT	Exame	100	17,67	1.767,00
116	Glicose	Exame	600	14,00	8.400,00
117	Hemoglobina glicada	Exame	200	27,67	5.534,00
118	Hemograma	Exame	200	23,33	4.666,00
119	Hepatite A- antiHAV- IgM	Exame	10	30,67	306,70
120	Hepatite A-antiaHAV -IgG e anti HAV-IgM	Exame	50	61,33	3.066,50
121	Hepatite B - anti HBc -IgG e anti HBc- IgM	Exame	100	61,33	6.133,00
122	Hepatite B – anti HBs	Exame	100	30,67	3.067,00
123	Hepatite B - HBeAg	Exame	50	40,67	2.033,50
124	Hepatite B - HBsAg	Exame	100	30,67	3.067,00
125	Hepatite B -antiHBc- IgM	Exame	100	34,00	3.400,00
126	Hepatite B -antiHBe	Exame	50	40,67	2.033,50
127	Hepatite C - anti HCV	Exame	100	40,67	4.067,00
128	Herpes Simples - HSV1- IgG e HSV1 -IgM	Exame	100	90,67	9.067,00
129	Histopatológico (peça cirúrgica)	Exame	50	126,67	6.333,50
130	HOMA-IR	Exame	100	50,67	5.067,00
131	Homocisteína	Exame	100	65,67	6.567,00
132	Hormônio do crescimento -HGH	Exame	100	28,67	2.867,00
133	IgA específica para glutaminase	Exame	50	102,33	5.116,50
134	IgF-1 Somatomedina C	Exame	100	88,67	8.867,00
135	Imunoglobulina A	Exame	100	27,67	2.767,00
136	Imunoglobulina E	Exame	100	17,67	1.767,00
137	Imunoglobulina E específica	Exame	100	63,33	6.333,00
138	Imunoglobulina G	Exame	100	27,67	2.767,00
139	Imunoglobulina M	Exame	100	27,67	2.767,00
140	Índice de saturação da transferrina	Exame	100	23,67	2.367,00
141	Insulina	Exame	100	35,67	3.567,00
142	Leishmaniose no soro	Exame	100	75,67	7.567,00
143	Leucograma	Exame	100	15,67	1.567,00
144	LH	Exame	100	27,67	2.767,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

145	Lítio	Exame	100	20,33	2.033,00
146	Magnésio	Exame	100	15,67	1.567,00
147	Metanefrinas urinária	Exame	100	120,00	12.000,00
148	Microalbuminúria	Exame	100	32,67	3.267,00
149	Mioglobina	Exame	100	81,67	8.167,00
150	Mononucleose	Exame	100	32,67	3.267,00
151	Mononucleose infecciosa - IgG e IgM	Exame	100	91,33	9.133,00
152	Mucoproteínas	Exame	100	25,67	2.567,00
153	OH Vitamina D	Exame	100	64,00	6.400,00
154	Oxalato na urina	Exame	100	38,00	3.800,00
155	P de Fezes – Método MIF	Exame	100	39,67	3.967,00
156	Parasitológico de Fezes	Exame	200	13,67	2.734,00
157	Paratormônio-PTH intacto	Exame	100	35,67	3.567,00
158	Parvovírus B 19 – IgG	Exame	50	121,67	6.083,50
159	Parvovírus B 19 – IgM	Exame	50	121,67	6.083,50
160	PCR ultra sensível	Exame	100	26,33	2.633,00
161	Peptídeo C	Exame	100	45,67	4.567,00
162	Pesquisa de BAAR	Exame	100	36,67	3.667,00
163	Pesquisa de gordura fecal	Exame	100	18,67	1.867,00
164	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Exame	100	18,67	1.867,00
165	Planotest	Exame	100	21,00	2.100,00
166	Potássio	Exame	100	18,67	1.867,00
167	Progesterona	Exame	100	28,67	2.867,00
168	Prolactina	Exame	50	28,67	1.433,50
169	Proteína C Reativa	Exame	100	17,67	1.767,00
170	Proteína ligadora-3 - Imunoglobulina F-IgFBP-3	Exame	100	95,67	9.567,00
171	Proteínas totais e frações	Exame	100	25,67	2.567,00
172	Proteinúria de 24 horas	Exame	100	25,67	2.567,00
173	PSA livre e total	Exame	200	40,67	8.134,00
174	Reação de Paul Bunell	Exame	100	18,67	1.867,00
175	Reação de Waaler Rose	Exame	100	25,67	2.567,00
176	Reação de Widal	Exame	100	18,67	1.867,00
177	Rotavírus-IgG e IgM	Exame	50	226,67	11.333,50
178	Rubéola -IgG e IgM	Exame	100	54,67	5.467,00
179	Sangue oculto nas Fezes	Exame	100	19,33	1.933,00
180	Sarampo -IgG e IgM	Exame	50	101,33	5.066,50
181	Serotonina	Exame	50	83,00	4.150,00
182	Sódio	Exame	100	18,67	1.867,00
183	Sumário de urina	Exame	200	17,67	3.534,00
184	T3	Exame	200	22,67	4.534,00
185	T3 Reverso	Exame	50	181,67	9.083,50
186	T4	Exame	100	22,67	2.267,00
187	T4 livre	Exame	200	22,67	4.534,00
188	Tempo de Coagulação	Exame	100	10,67	1.067,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

189	Tempo de Protrombina e Atividade Enzimática	Exame	100	20,67	2.067,00
190	Tempo de Sangramento	Exame	100	10,67	1.067,00
191	Tempo de tromboplastina parcial ativada- TTPA	Exame	100	20,67	2.067,00
192	Teste de falcização das hemácias	Exame	50	23,67	1.183,50
193	Testosterona Total	Exame	100	27,67	2.767,00
194	Tireoglobulina	Exame	100	35,67	3.567,00
195	Toxocara-IgG e IgM	Exame	50	69,33	3.466,50
196	Toxoplasmose -IgG e IgM	Exame	100	54,67	5.467,00
197	TRAB - anticorpos inibidores do TSH	Exame	50	57,33	2.866,50
198	Transaminases (TGO e TGP)	Exame	100	25,33	2.533,00
199	Transferrina	Exame	100	25,67	2.567,00
200	Triglicérides	Exame	300	15,67	4.701,00
201	TSH	Exame	200	24,67	4.934,00
202	Uréia	Exame	100	14,67	1.467,00
203	Uréia urinária	Exame	100	20,67	2.067,00
204	Uricosúria de 24 horas	Exame	100	20,67	2.067,00
205	Urocultura com antibiograma	Exame	100	40,67	4.067,00
206	V. de Hemossedimentação	Exame	100	12,67	1.267,00
207	VDRL	Exame	100	15,67	1.567,00
208	Vitamina B1	Exame	50	150,00	7.500,00
209	Zinco	Exame	100	40,67	4.067,00
210	Leitura Citopatológica Cervico - Vaginal / Microflora	Exame	3000	20,00	60.000,00
211	Leitura Citopatológica Cervico - Vaginal Microflora - Rastreado	Exame	3000	20,00	60.000,00
Valor Total Global R\$					732.863,05

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

- 3.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar:
- 3.3.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 3.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/ 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.
- 4.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). **O formulário ficará disponível para utilização até 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**
- 4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.



5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Princesa Isabel, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica.
- 7.6. Em relação ao item licitado, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;
- 7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Para eventuais itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por meio do sistema próprio do Município, bem como mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.4. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

10.12.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União.

10.12.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.12.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.13.1. **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante;

10.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.13.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global por ela ofertado na presente licitação.

10.14. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante dentro do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Todos os documentos que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura do processo licitatório.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais expressos em algarismos.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e eventuais valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a assinatura da homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho, instrumento que substituirá o termo de contrato.

14.2. A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao adjudicatário uma via desse documento, correspondente aos itens e quantitativos do objeto a ser contratado.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE EXECUÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.

15.2. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as instruções e especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

16.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

16.1.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

16.1.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

16.1.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

17.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta.

17.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

17.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

17.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

17.2.4. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

17.2.5. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

17.2.6. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

17.2.7. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

17.2.8. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

17.2.9. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

17.2.10. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

17.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

17.2.12. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

17.2.13. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

17.2.14. Atestar as notas fiscais e faturas;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

17.2.15. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

17.2.16. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

17.2.17. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

17.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

18.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

18.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

18.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

18.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

18.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

18.7. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

18.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

18.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do contratante:

19.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;

19.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

- 19.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 19.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratada:

- 20.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;
- 20.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 20.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Princesa Isabel, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;
- 20.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 21.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- 21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 21.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco)

Página 21 de 41



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

21.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

21.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

21.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

21.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

21.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

22. DA RESCISÃO

22.1. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, nos casos em que restar configurada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

22.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Princesa Isabel com renúncia expressa a qualquer outro.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Princesa Isabel se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto a CPL, localizado na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II - Minuta do Contrato.

Princesa Isabel, 06 de abril de 2022.

Original assinado!

Jacé Alves de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de **01 (um) dia útil** (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

3.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do contratante:

- 4.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;
- 4.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;
- 4.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 4.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;
- 5.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Princesa Isabel, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;
- 5.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

6.1.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

6.1.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

6.1.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.



7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

8.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

8.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

8.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

8.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

8.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

8.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.6. dos valores dos itens contratados;

8.2.7. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

8.2.8. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

8.2.9. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

8.2.10. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

8.2.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.2.12. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

8.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

8.2.14. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

8.2.15. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

8.2.16. Atestar as notas fiscais e faturas;

8.2.17. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

8.2.18. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

8.2.19. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

8.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

9.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

9.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

9.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

9.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

9.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

9.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

9.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

9.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 732.863,05 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

PLANILHA EXAMES LABORATORIOS – PRINCESA ISABEL					
Item	Exames	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ácido fólico	Exame	30	39,33	1.179,90
2	Ácido úrico	Exame	100	26,67	2.667,00
3	Ácido valpróico	Exame	10	34,33	343,30
4	ACTH hipersensível	Exame	20	47,00	940,00
5	Albumina	Exame	50	18,00	900,00
6	Aldolase	Exame	50	22,33	1.116,50
7	Aldosterona	Exame	10	34,00	340,00
8	Alfa -1- glicoproteína ácida	Exame	50	34,33	1.716,50
9	Alfa fetoproteína	Exame	50	38,50	1.925,00
10	Alfa lactoalbumina	Exame	10	39,37	393,70
11	Alfa-hidroxi-progesterona	Exame	20	47,07	941,40
12	Amilase	Exame	50	18,07	903,50
13	ANCA – anticitoplasma dos neutrófilos	Exame	50	68,00	3.400,00
14	Androstenediona	Exame	30	34,50	1.035,00
15	Androsterona	Exame	5	2337,67	11.688,35
16	Anti Epstein Barr- IgG e IgM	Exame	50	106,67	5.333,50
17	Anti RNP	Exame	50	34,50	1.725,00
18	Anticardiolipina- IgG e IgM	Exame	50	108,00	5.400,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

19	Anticoagulante lúpico	Exame	30	63,50	1.905,00
20	Anticorpos anti CCP (citrulina)	Exame	50	116,67	5.833,50
21	Anticorpos anti HIV 1 e 2	Exame	100	40,67	4.067,00
22	Anticorpos anti HTLV 1 e 2	Exame	30	67,93	2.037,90
23	Anticorpos anti JO-1	Exame	50	49,00	2.450,00
24	Anticorpos anti LA (SSB)	Exame	50	39,33	1.966,50
25	Anticorpos anti RO (SSA)	Exame	50	32,63	1.631,50
26	Anticorpos antiBeta-2-glicoproteína-IgG e IgM	Exame	10	315,33	3.153,30
27	Anticorpos anticelulas parietais	Exame	10	62,67	626,70
28	Anticorpos anticentrômero	Exame	10	47,33	473,30
29	Anticorpos antiChlamydia IgG e IgM	Exame	10	123,33	1.233,30
30	Anticorpos antiDNA nativo	Exame	50	34,50	1.725,00
31	Anticorpos antiENA-painel	Exame	30	120,00	3.600,00
32	Anticorpos antiEndomísio-IgG e IgM	Exame	10	163,67	1.636,70
33	Anticorpos antifosfólípedes	Exame	10	63,50	635,00
34	Anticorpos AntiGAD	Exame	30	173,33	5.199,90
35	Anticorpos antigliadina-IgG e IgM	Exame	10	100,33	1.003,30
36	Anticorpos antiHelicobacterpylori-IgG e IgM	Exame	20	123,33	2.466,60
37	Anticorpos antimicrosomal-TPO	Exame	100	39,33	3.933,00
38	Anticorpos antimúsculo liso	Exame	10	38,33	383,30
39	Anticorpos antiperoxidase	Exame	50	35,67	1.783,50
40	Anticorpos antiSmith (SM)	Exame	50	30,67	1.533,50
41	Anticorpos antitireoglobulina	Exame	100	39,33	3.933,00
42	Anticorpos antitransglutaminase	Exame	10	123,33	1.233,30
43	Antiescleroderma (SCL70)	Exame	50	47,33	2.366,50
44	Antiestreptolisina O	Exame	100	22,33	2.233,00
45	Antígeno carcinoembrionário-CEA	Exame	100	38,73	3.873,00
46	Antígeno HLA - B27	Exame	50	78,27	3.913,50
47	Beta- HCG	Exame	50	20,67	1.033,50
48	Beta- HCG Quantitativo	Exame	50	38,33	1.916,50
49	Beta lactoglobulina	Exame	10	35,67	356,70
50	Bicarbonato no soro	Exame	10	20,00	200,00
51	Bilirrubinas (total e frações)	Exame	100	20,67	2.067,00
52	CA 15/3	Exame	50	38,67	1.933,50
53	CA-125	Exame	100	38,67	3.867,00
54	CA-19/9	Exame	50	38,67	1.933,50
55	Cálcio	Exame	100	24,00	2.400,00
56	Cálcio iônico	Exame	50	25,67	1.283,50
57	Cálcio urinário	Exame	30	25,67	770,10
58	Calcitonina	Exame	40	59,00	2.360,00
59	Calciúria de 24 horas	Exame	30	23,33	699,90
60	Capacidade latente de ligação do ferro	Exame	30	25,67	770,10
61	Capacidade total de ligação do ferro	Exame	30	25,67	770,10
62	Carbamazepina	Exame	20	50,67	1.013,40

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

63	Caxumaba-IgG e IgM	Exame	10	100,00	1.000,00
64	Células L.E.	Exame	10	25,67	256,70
65	Chagas por Imunofluorescência	Exame	50	64,67	3.233,50
66	Citológico	Exame	50	56,67	2.833,50
67	Citomegalovírus- IgG e IgM	Exame	50	59,67	2.983,50
68	Citrato na urina	Exame	10	29,00	290,00
69	Classificação Sanguínea	Exame	100	21,67	2.167,00
70	Clearence de Creatinina	Exame	100	35,67	3.567,00
71	Clearence de Uréia	Exame	10	64,00	640,00
72	Clonazepam	Exame	10	104,33	1.043,30
73	Colesterol	Exame	200	17,67	3.534,00
74	Colesterol HDL, LDL e VLDL	Exame	100	27,33	2.733,00
75	Complemento C3	Exame	100	30,67	3.067,00
76	Complemento C4	Exame	100	34,00	3.400,00
77	Complemento CH 50	Exame	100	32,33	3.233,00
78	Contagem de Plaquetas	Exame	100	20,67	2.067,00
79	Contagem de reticulócitos	Exame	50	28,33	1.416,50
80	Coombs indireto	Exame	100	29,00	2.900,00
81	Coombs direto (Sangue c/EDTA)	Exame	10	25,67	256,70
82	Cortisol	Exame	100	25,67	2.567,00
83	Cortisol urinário	Exame	10	35,67	356,70
84	Creatinina	Exame	200	15,00	3.000,00
85	Creatinina urinária	Exame	30	20,67	620,10
86	Creatinofosfoquinase cardíaca- CPK-MB	Exame	100	35,67	3.567,00
87	Creatinofosfoquinase total - CPK	Exame	50	35,67	1.783,50
88	Cultura com antibiograma de secreções	Exame	100	55,33	5.533,00
89	Dehidroepiandrosterona- DHEA	Exame	100	42,67	4.267,00
90	Dengue-IgG e IgM	Exame	50	70,00	3.500,00
91	Desidrogenase láctica DHL	Exame	100	17,67	1.767,00
92	Dismorfismo eritrocitário	Exame	50	17,67	883,50
93	Eletroforese de hemoglobina	Exame	30	47,33	1.419,90
94	Eletroforese de proteínas	Exame	50	32,67	1.633,50
95	Eritrograma	Exame	50	15,67	783,50
96	Estradiol (E2)	Exame	100	30,67	3.067,00
97	Estriol (E3)	Exame	50	62,33	3.116,50
98	Estrogênios totais	Exame	100	80,00	8.000,00
99	Estrona (E1)	Exame	50	35,67	1.783,50
100	Fator antinuclear -FAN	Exame	50	25,67	1.283,50
101	Fator Reumatóide	Exame	20	17,67	353,40
102	Fenilalanina	Exame	20	32,00	640,00
103	Fenitoína/Hidantoína	Exame	10	35,67	356,70
104	Fenobarbital/Gardenal	Exame	10	35,67	356,70
105	Ferritina	Exame	100	28,00	2.800,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

106	Ferro	Exame	100	19,33	1.933,00
107	Fosfatase ácida prostática	Exame	10	20,67	206,70
108	Fosfatase ácida total	Exame	10	20,67	206,70
109	Fosfatase alcalina	Exame	100	17,67	1.767,00
110	Fósforo	Exame	100	16,33	1.633,00
111	Fragilidade osmótica	Exame	10	30,67	306,70
112	Frutosamina	Exame	50	20,67	1.033,50
113	FSH	Exame	100	27,67	2.767,00
114	FTA_ABS-IgG e IgM	Exame	50	91,33	4.566,50
115	Gama -GT	Exame	100	17,67	1.767,00
116	Glicose	Exame	600	14,00	8.400,00
117	Hemoglobina glicada	Exame	200	27,67	5.534,00
118	Hemograma	Exame	200	23,33	4.666,00
119	Hepatite A- antiHAV- IgM	Exame	10	30,67	306,70
120	Hepatite A-antiaHAV -IgG e anti HAV-IgM	Exame	50	61,33	3.066,50
121	Hepatite B - anti HBc -IgG e anti HBc- IgM	Exame	100	61,33	6.133,00
122	Hepatite B – anti HBs	Exame	100	30,67	3.067,00
123	Hepatite B - HBeAg	Exame	50	40,67	2.033,50
124	Hepatite B - HBsAg	Exame	100	30,67	3.067,00
125	Hepatite B -antiHBc- IgM	Exame	100	34,00	3.400,00
126	Hepatite B -antiHBe	Exame	50	40,67	2.033,50
127	Hepatite C - anti HCV	Exame	100	40,67	4.067,00
128	Herpes Simples - HSV1- IgG e HSV1 -IgM	Exame	100	90,67	9.067,00
129	Histopatológico (peça cirúrgica)	Exame	50	126,67	6.333,50
130	HOMA-IR	Exame	100	50,67	5.067,00
131	Homocisteína	Exame	100	65,67	6.567,00
132	Hormônio do crescimento -HGH	Exame	100	28,67	2.867,00
133	IgA específica para glutaminase	Exame	50	102,33	5.116,50
134	IgF-1 Somatomedina C	Exame	100	88,67	8.867,00
135	Imunoglobulina A	Exame	100	27,67	2.767,00
136	Imunoglobulina E	Exame	100	17,67	1.767,00
137	Imunoglobulina E específica	Exame	100	63,33	6.333,00
138	Imunoglobulina G	Exame	100	27,67	2.767,00
139	Imunoglobulina M	Exame	100	27,67	2.767,00
140	Índice de saturação da transferrina	Exame	100	23,67	2.367,00
141	Insulina	Exame	100	35,67	3.567,00
142	Leishmaniose no soro	Exame	100	75,67	7.567,00
143	Leucograma	Exame	100	15,67	1.567,00
144	LH	Exame	100	27,67	2.767,00
145	Lítio	Exame	100	20,33	2.033,00
146	Magnésio	Exame	100	15,67	1.567,00
147	Metanefrinas urinária	Exame	100	120,00	12.000,00
148	Microalbuminúria	Exame	100	32,67	3.267,00

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

149	Mioglobina	Exame	100	81,67	8.167,00
150	Mononucleose	Exame	100	32,67	3.267,00
151	Mononucleose infecciosa - IgG e IgM	Exame	100	91,33	9.133,00
152	Mucoproteínas	Exame	100	25,67	2.567,00
153	OH Vitamina D	Exame	100	64,00	6.400,00
154	Oxalato na urina	Exame	100	38,00	3.800,00
155	P de Fezes – Método MIF	Exame	100	39,67	3.967,00
156	Parasitológico de Fezes	Exame	200	13,67	2.734,00
157	Paratormônio-PTH intacto	Exame	100	35,67	3.567,00
158	Parvovírus B 19 – IgG	Exame	50	121,67	6.083,50
159	Parvovírus B 19 – IgM	Exame	50	121,67	6.083,50
160	PCR ultra sensível	Exame	100	26,33	2.633,00
161	Peptídeo C	Exame	100	45,67	4.567,00
162	Pesquisa de BAAR	Exame	100	36,67	3.667,00
163	Pesquisa de gordura fecal	Exame	100	18,67	1.867,00
164	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Exame	100	18,67	1.867,00
165	Planotest	Exame	100	21,00	2.100,00
166	Potássio	Exame	100	18,67	1.867,00
167	Progesterona	Exame	100	28,67	2.867,00
168	Prolactina	Exame	50	28,67	1.433,50
169	Proteína C Reativa	Exame	100	17,67	1.767,00
170	Proteína ligadora-3 - Imunoglobulina F-IgFBP-3	Exame	100	95,67	9.567,00
171	Proteínas totais e frações	Exame	100	25,67	2.567,00
172	Proteinúria de 24 horas	Exame	100	25,67	2.567,00
173	PSA livre e total	Exame	200	40,67	8.134,00
174	Reação de Paul Bunell	Exame	100	18,67	1.867,00
175	Reação de Waaler Rose	Exame	100	25,67	2.567,00
176	Reação de Widal	Exame	100	18,67	1.867,00
177	Rotavírus-IgG e IgM	Exame	50	226,67	11.333,50
178	Rubéola -IgG e IgM	Exame	100	54,67	5.467,00
179	Sangue oculto nas Fezes	Exame	100	19,33	1.933,00
180	Sarampo -IgG e IgM	Exame	50	101,33	5.066,50
181	Serotonina	Exame	50	83,00	4.150,00
182	Sódio	Exame	100	18,67	1.867,00
183	Sumário de urina	Exame	200	17,67	3.534,00
184	T3	Exame	200	22,67	4.534,00
185	T3 Reverso	Exame	50	181,67	9.083,50
186	T4	Exame	100	22,67	2.267,00
187	T4 livre	Exame	200	22,67	4.534,00
188	Tempo de Coagulação	Exame	100	10,67	1.067,00
189	Tempo de Protrombina e Atividade Enzimática	Exame	100	20,67	2.067,00
190	Tempo de Sangramento	Exame	100	10,67	1.067,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

191	Tempo de tromboplastina parcial ativada- TTPA	Exame	100	20,67	2.067,00
192	Teste de falcização das hemácias	Exame	50	23,67	1.183,50
193	Testosterona Total	Exame	100	27,67	2.767,00
194	Tireoglobulina	Exame	100	35,67	3.567,00
195	Toxocara-IgG e IgM	Exame	50	69,33	3.466,50
196	Toxoplasmose -IgG e IgM	Exame	100	54,67	5.467,00
197	TRAB - anticorpos inibidores do TSH	Exame	50	57,33	2.866,50
198	Transaminases (TGO e TGP)	Exame	100	25,33	2.533,00
199	Transferrina	Exame	100	25,67	2.567,00
200	Triglicérides	Exame	300	15,67	4.701,00
201	TSH	Exame	200	24,67	4.934,00
202	Uréia	Exame	100	14,67	1.467,00
203	Uréia urinária	Exame	100	20,67	2.067,00
204	Uricosúria de 24 horas	Exame	100	20,67	2.067,00
205	Urocultura com antibiograma	Exame	100	40,67	4.067,00
206	V. de Hemossedimentação	Exame	100	12,67	1.267,00
207	VDRL	Exame	100	15,67	1.567,00
208	Vitamina B1	Exame	50	150,00	7.500,00
209	Zinco	Exame	100	40,67	4.067,00
210	Leitura Citopatológica Cervico - Vaginal / Microflora	Exame	3000	20,00	60.000,00
211	Leitura Citopatológica Cervico - Vaginal Microflora - Rastreado	Exame	3000	20,00	60.000,00
Valor Total Global R\$					732.863,05

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

DOTAÇÃO: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 489 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2130 - Manter o prog. de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, 505 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.302.2027.2123 Manter a média e alta complexidade hospitalar, 576 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 537 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2144 (Manter

Página 33 de 41



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

outros Programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Princesa Isabel - PB 06 de abril de 2022.

Original assinado!

Jacé Alves de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCEA ISABEL, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO E A PESSOA JURÍDICA

 **CNPJ:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Sr.(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

DOTAÇÃO: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 489 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2130 - Manter o prog. de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, 505 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.302.2027.2123 Manter a média e alta complexidade hospitalar, 576 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 537 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2144 (Manter outros Programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

5.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

5.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

5.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

5.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

5.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

5.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

5.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

5.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de **01 (um) dia útil** (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.
- 8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação
- 9.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:
- 9.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;
- 9.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;
- 9.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- 9.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;
- 9.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;
- 9.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Página 37 de 41



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

9.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

9.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

9.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

9.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

9.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

9.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

9.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

9.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;

9.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

9.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

9.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

12.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

12.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

12.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.



12.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

12.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, ____/____/____

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANE:

CPF:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

PESSOA JURÍDICA
Representante
CPF: